



EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

Sociedade Anônima de Capital Aberto

Categoria "A"

CNPJ/MF nº 06.626.253/0001-51

AVISO AOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S.A., sociedade anônima com registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 22608, na categoria "A", em fase operacional, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Senador Pompeu, nº 1.520, CEP 60.025-002, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 06.626.253/0001-51, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.300.020.073 ("**Companhia**"), vem, por meio deste, **COMUNICAR** aos debenturistas da **2ª (segunda) série** da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Companhia ("**Debenturistas Segunda Série**" e "**Emissão**", respectivamente) que, nos termos da Cláusula 5.1 do "*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Empreendimentos Pague Menos S.A.*", datado de 14 de outubro de 2021, conforme aditado, celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante dos Debenturistas Segunda Série ("**Escritura de Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), irá realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures da 2ª (segunda) série ("**Debêntures Segunda Série**"), nos termos indicados abaixo:

- (i) **Data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série:** 04 de setembro de 2026;
- (ii) **Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série:** Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série, o valor devido pela Companhia ("**Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total Debêntures da Segunda Série**") será equivalente ao (i) saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série a serem resgatadas, acrescido (ii) da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série e demais encargos devidos e não pagos até a data do respectivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série e acrescido (iii) de prêmio equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série**") pelo prazo remanescente das Debêntures da Segunda Série. O Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PU_{\text{resgate}} = [VR + VR * (d/252 * 0,40\%)]$$

Sendo que:



VR = Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, e demais encargos devidos e não pagos; e

d = quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série e a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série.

Informamos que o Resgate Antecipado Facultativo Total para as Debêntures da Segunda Série custodiadas eletronicamente na **B3 S.A.– Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 (“B3”)** seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as Debêntures da Segunda Série não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série será realizado por meio do Escriturador.

A Companhia esclarece que os valores do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série indicados acima poderão sofrer alterações em razão da variação das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“**Taxa DI**”), especialmente considerando que foram todos apurados no dia anterior à data de divulgação do presente aviso.

Os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos de outra forma no presente comunicado, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Fortaleza/CE, 20 de agosto de 2026.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.